

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2017****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.784/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 23/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **material de consumo (biscoito, cappuccino, chá e peta)**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA REGISTRADA:**Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME****CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3****Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.****CEP: 640008-190. Teresina/PI.****Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva****RG nº 6.383.188 SSP-BA****Telefone: (86) 3214-1092**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de **material de consumo (biscoito, cappuccino, chá e pta)**, conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 23/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

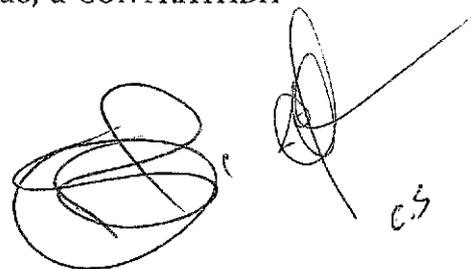
2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

3.1.1 Cometer fraude fiscal;



Handwritten signatures and initials, including the initials "C.S." at the bottom right.

3.1.2 Apresentar documento falso;

3.1.3 Fizer declaração falsa;

3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ARP ou a Ordem de Fornecimento, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 Não mantiver a proposta.

3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "3.4", "3.6", "3.7" e "3.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

3.3.1. Advertência;

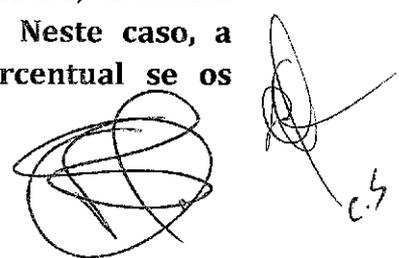
3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ARP.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue/prestado pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os



prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da ARP.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

3.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 23/2017 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 23/2017 -

modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

44. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Edital de Licitação nº 23/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

45. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2315, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 9:00h às 12:00h.

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, **não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da retirada da Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor.** Não retirada a Ordem de Fornecimento dentro do prazo, será começado a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido a Ordem para ter um prazo aumentado para a entrega.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;

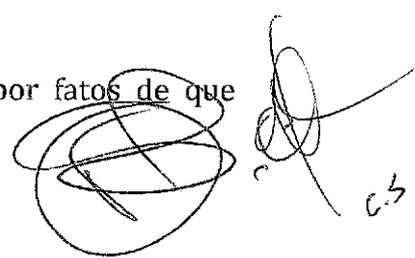
6.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;

6.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;

6.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

6.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que



C.S

resultem as destruições ou danificações dos bens;

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

6.11. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

6.12. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

6.14. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

6.16. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

6.17. Veda-se ao Contratado:

6.17.1. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

6.17.2. A subcontratação para execução do objeto contratado;

6.17.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE/PI durante o período de fornecimento.

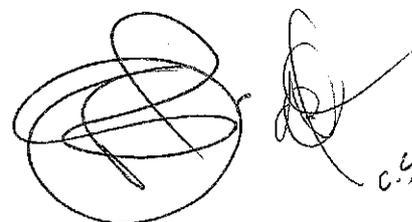
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- 7.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 7.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;
- 7.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 7.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 7.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 8.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;
- 8.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.
- 8.3. **O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.**



C.S.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

9.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

10.2 A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

10.3 As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 23/2017, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **M. J. Lopes Monteiro - ME, CNPJ nº 02.985.402/0001-18**, classificada no certame supra numerado.

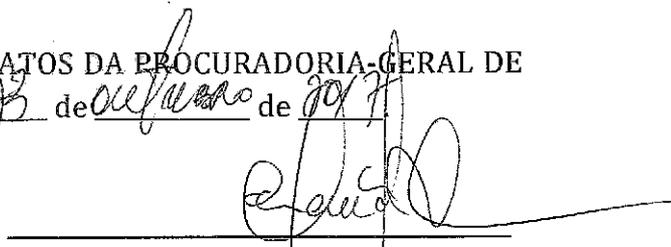
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2017.



Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

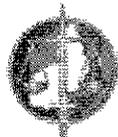


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:



M. J. Lopes Monteiro - ME
Representante Legal: **Francisvaldo Costa da Silva**
RG nº 6.383.188 SSP-BA



ANEXO I

LOTE ÚNICO

Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME
CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3
Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.
CEP: 640008-190. Teresina/PI.
Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva
RG nº 6.383.188 SSP-BA
Telefone: (86) 3214-1092

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R\$
1	<p>Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca: Kikos</p>	Caixa	150	R\$ 70,00
2	<p>Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondiciona do em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de</p>	Caixa	150	R\$ 70,00



	entrega. Marca: Kikos.			
3	Cappuccino , peso líquido de 400 gramas , envasilhado em pote de plástico com tampa rosqueável, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: Três Corações.	Unidade	200	R\$ 14,87
4	Chá Verde natural , 100% natural, apresentação: sachês/saquinhos de 24g cada (no mínimo); Caixa com no mínimo 15 unidades de sachês saquinhos; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Leão.	Caixa	150	R\$ 6,00
5	Chá de Camomila , Ingrediente: capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i> , L); 100% natural, apresentação: sachês/saquinhos de 15g cada (no mínimo); Caixa com no mínimo 15 unidades de sachês/saquinhos; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Leão.	Caixa	150	R\$ 6,00
6	Chá de Erva-cidreira , Ingrediente: folha de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> , Stapf); 100% natural, apresentação: sachês/saquinhos de 15g cada (no mínimo); Caixa com no mínimo 15 unidades de sachês/saquinhos; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	Caixa	150	R\$ 6,00



	entrega. Marca: Leão.			
7	Peta, peso líquido 150g; variando o formato entre, tipo rosca, e tipo pingado (esferas). Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Marca: Coutinho.	Pacote	600	R\$ 4,50

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de outubro de 2017 dia (25/10/2017)

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

M. J. Lopes Monteiro - ME
Representante Legal: **Francisvaldo Costa da Silva**
RG nº 6.383.188 SSP-BA

José de Arimatéa Dourado Leão
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 - MPE-REGENERAÇÃO-PI

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 03/2017/PJR-MPPI, instaurado para fiscalizar o processo de renovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Regeneração/PI.

Foi solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social informações acerca do andamento do processo de renovação do Conselho Municipal do Idoso, bem como encaminhar a esta Promotoria cópia do Decreto Municipal que regulamentou a Lei nº 764/2003 e do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de entidades que indicaram membros para composição do Conselho citado.

Em cumprimento a determinação retro, foi encaminhado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social o Relatório Situacional do Conselho Municipal do Idoso, seguindo anexo os documentos referentes ao Conselho do Idoso - vide Relatório de fl. 33.

Ato posterior, foi informado ao CAO de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, acerca da instauração do referido Procedimento Administrativo a fim de fiscalizar o Processo de Renovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Em vista do teor do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, foi expedido ofício à Secretaria de Assistência Social a fim de informar a esta Promotoria de Justiça se no processo de renovação do Conselho do Idoso foram cumpridas as exigências do art. 4º do referido regimento, encaminhando as respectivas documentações comprobatórias.

Foi acostado aos autos novo Relatório Situacional em resposta a determinação retro - vide Relatório de fl. 68.

Após ter sido encontrado irregularidades no processo de Renovação dos Integrantes do Conselho Municipal do Idoso, foi encaminhado recomendação (fls. 71-72) ao Sr. Prefeito Municipal de Regeneração a fim de que revogue o Decreto Municipal nº 44/2017-GAB, realizando novo processo de renovação do Conselho Municipal do Idoso, respeitando as disposições da Lei nº 764/2003 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Regeneração/PI.

Em cumprimento a determinação contida na Recomendação nº 01/2017, foi encaminhada a esta Promotoria todas as documentações referentes à renovação do Conselho Municipal do Idoso - vide Relatório de fls. 78-79 e demais documentos anexos.

DIANTE DO EXPOSTO, considerando que foi renovado os membros do Conselho Municipal do Idoso respeitando as disposições da Lei nº 764/2003 e do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Regeneração/PI, este Agente Ministerial promove o encerramento e **arquivamento** deste expediente com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Regeneração-PI, 06 de Outubro de 2017.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.784/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP para eventual aquisição de material de consumo (biscoito, cappuccino, chá e petá), conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 23/2017.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/10/2017

HORÁRIO: 9: 00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/10/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25 /10/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

EMPRESA REGISTRADA:

Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME

CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3

Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.

CEP: 640008-190. Teresina/PI.

Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva

RG nº 6.383.188 SSP-BA

Telefone: (86) 3214-1092

ANEXO I

LOTE ÚNICO

Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME
CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3
Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.
CEP: 640008-190. Teresina/PI.
Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva
RG nº 6.383.188 SSP-BA
Telefone: (86) 3214-1092

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R\$
1	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor	Caixa	150	R\$ 70,00

	característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca: Kikos			
2	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca: Kikos.	Caixa	150	R\$ 70,00
3	Cappuccino , peso líquido de 400 gramas , envasilhado em pote de plástico com tampa rosqueável, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: Três Corações.	Unidade	200	R\$ 14,87
4	Chá Verde natural , 100% natural, apresentação: sachês/saquinhos de 24g cada (no mínimo); Caixa com no mínimo 15 unidades de sachês saquinhos ; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Leão.	Caixa	150	R\$ 6,00
5	Chá de Camomila , Ingrediente: capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recuita</i> , L); 100% natural, apresentação: sachês/saquinhos de 15g cada (no mínimo); Caixa com no mínimo 15 unidades de sachês/saquinhos ; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Leão.	Caixa	150	R\$ 6,00
6	Chá de Erva-cidreira , Ingrediente: folha de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> , Stapf); 100% natural, apresentação: sachês/saquinhos de 15g cada (no mínimo); Caixa com no mínimo 15 unidades de sachês/saquinhos ; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Leão.	Caixa	150	R\$ 6,00
7	Peta, peso líquido 150g ; variando o formato entre, tipo rosca, e tipo pingado (esferas). Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Marca: Coutinho.	Pacote	600	R\$ 4,50

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 30 de outubro de 2017

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador Geral de Justiça

4.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 74/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 74/2016

a) Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de nº 74/2016, firmado em 25 de outubro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ-05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, **na qualidade de ordenador de despesa**, e a empresa **HPE Automotores do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 54.305.743/0011-70**, estabelecida na Quadra 05, 07 e 07 A S/Nº, Distrito Minério Industrial de Catalão - Catalão/GO. CEP: 75.709-901, Telefone: (11) 3214-4550, representada pelo Senhor Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 21.856.446-6 e do CPF (MF) nº 157.699.349-59, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

b) Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de um veículo modelo Mitsubishi-Pajero HD MT DIESEL do contrato firmado entre as partes no dia 19.12.2016, em razão de conveniência e oportunidade da contratante. Tal supressão corresponde a 36,75% (trinta e seis vírgula setenta e cinco por cento) do valor firmado no contrato de nº 74/2016.

c) Fundamento Legal: Artigo 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

d) Processo Administrativo: nº 26997/2016.

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 35/2016, ARP nº 43/2016, Lotes VI e VII.

f) Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nesse aditivo firmado entre as partes.

g) Signatários: pela contratada, a empresa **HPE Automotores do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 54.305.743/0011-70** e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 30 de outubro de 2017.